



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.627, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 45/2022, do Ver. Luís Zanco Neto).

Institui a Campanha “Energia Limpa” de incentivo a utilização de energia solar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º É instituída a Campanha “Energia Limpa”, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a utilização de energia solar.

§ 1º - A Campanha informará os benefícios ao meio ambiente da implantação e utilização da energia solar, bem como da redução da conta de energia elétrica.

§ 2º - A Campanha visará especialmente:

- I – escolas e faculdades;
- II – hospitais, clínicas médicas, laboratórios e outros estabelecimentos de saúde;
- III – estabelecimentos comerciais e industriais.

§ 3º – Poderá ser concedido um Selo “Empresa Amiga da Energia Limpa” às empresas que aderirem à Campanha e passarem a utilizar a energia solar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, **16** de Agosto de 2022. “Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877”.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO